

**ILMO SR. PREGOEIRO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS –
MTGÁS**

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2026

MARCELLE GOMES FERREIRA DOS SANTOS,
brasileira, Advogada, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 249.080, com endereço profissional à Rua Paraná, nº 87, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ, CEP 25240-260, vem, com fundamento no ato convocatório, na legislação aplicável e demais normativos que regem o certame, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO acerca do instrumento convocatório da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

1. A cláusula 25.1 do Termo de Referência menciona que será necessária a prestação de garantia de 5% sobre o valor do contrato, ao passo que a cláusula 11.1 da Minuta contratual menciona que tal garantia será de 2% sobre o valor do contrato. Diante da contradição posta, pergunta-se:
 - 1.1. Qual o percentual correto do valor da garantia que deverá ser prestada pela futura contratada?
2. A cláusula 14.10 da Minuta contratual menciona que a Contratada deverá orientar seus empregados a observar as normas internas da Contratante. No entanto, o Edital não especifica quais são essas normas, o que pode sujeitar a Contratada ao cumprimento de obrigações previstas em documentos externos não conhecidos durante a licitação. Com base nisso, pergunta-se:

- 2.1. De modo específico e designado, quais são as normas internas às quais a futura contratada estará condicionada?
- 2.2. Caso a resposta acima não identifique de forma específica quais são essas normas internas, é correto compreender que a futura contratada apenas estará vinculada aos documentos previamente publicados pelo Contratante?
3. Considerando que as cláusulas 15.1.7 e 15.1.8 da Minuta do Contrato determinam que a titularidade de todos os dados, registros, informações, relatórios, bases e parametrizações resultantes da execução do ajuste pertence à MTGÁS, devendo ser disponibilizados à Contratante; e com o intuito de dirimir eventuais ambiguidades e assegurar a preservação dos direitos de propriedade intelectual próprios à futura contratada, questiona-se:
- 3.1. Está correto o entendimento de que a propriedade da Contratante recai exclusivamente sobre os dados e ativos produzidos efetivamente durante a prestação do objeto contratual, não incluindo, portanto, códigos-fonte (sejam eles nativos ou derivados) ou quaisquer outros elementos resguardados pela legislação de propriedade intelectual e pela Lei do Software?
4. A cláusula 16.1 da Minuta contratual alude que a subcontratação do objeto contratual será proibida. Com base nisso, pergunta-se:
- 4.1. É correto afirmar que para fins de cumprimento da referida cláusula não serão consideradas como subcontratação as eventuais movimentações societárias realizadas com fundamento na Lei n.º 6.404/76?
5. No que tange às obrigações e responsabilidades da contratada, observa-se que o instrumento convocatório silencia quanto ao estabelecimento de um teto para a responsabilidade civil indenizatória da futura contratada. Com o objetivo de evitar contingências invisíveis e submeter uma proposta comercial justa e aderente à realidade de mercado, questiona-se:
- 5.1. A Contratante aceitará a aplicação de um teto de responsabilidade civil para a contratada, de modo que eventuais indenizações não ultrapassem a quantia

equivalente a 100% do valor pago nos 12 meses anteriores ao fato ensejador da responsabilidade, preservando-se, assim, a modicidade dos preços e a atratividade do certame?

5.2. Caso a resposta acima seja negativa, solicita-se esclarecer qual o limite máximo de responsabilidade patrimonial considerado na matriz de risco deste certame para fins de precificação pelas licitantes?"

6. A soma dos valores da Coluna ""Valor da Média Anual"", quais sejam: Item I - R\$ 599.561,90 e o Item 2 - R\$ 319.146,36 totalizam o importe de R\$ 918.709,26, e o valor total da média estimado para contratação é de R\$ 880.368,43. Com isso, solicita-se esclarecimento, ante a divergência apresentada. Isto é, qual o valor real total da média estimada para contratação?

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2026.

MARCELLE GOMES
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
MARCELLE GOMES FERREIRA
DOS SANTOS
Dados: 2026.06.25 17:35:15
-03'00'

MARCELLE GOMES FERREIRA DOS SANTOS

OAB/RJ: 249.080